



LEI N. 10.223.

Autor: Vereador Flávio Vicente.

Altera a redação da Lei 10.112/2015, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em veículos automotores e similares – *Food Trucks*, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 16 da Lei n. 10.112/2015, com o seguinte teor:

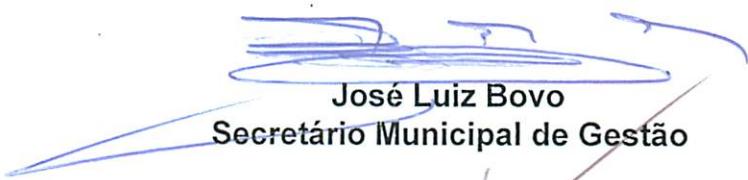
“Art. 16. ...

Parágrafo único. A proibição disposta no inciso I não se aplica aos eventos realizados em área privada, desde que autorizados pela Administração Municipal.” (AC).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 03 de junho de 2016.


Claudio Fernandini
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
Procurador Geral